



**ESTADO DO MARANHÃO**

**GOVERNADORIA**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ESCLARECIMENTO Nº 002/2016 - CCL/MA  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2016

O Presidente da 2ª Câmara de Julgamento de Licitação – 2ª CJL/CCL, esclarece, a pedido de **CONSTRUTORA SUCESSO S/A**, bem como aos interessados em participar da Concorrência em epígrafe que:

**1º Questionamento:** Esclarecer se a planilha “Orçamento Comb Incêndio Berços – Rev02”, anula a fornecida juntamente com o Edital intitulada “Orçamento Com Incêndio Berços”?

**Resposta:** Deverá ser considerada apenas a planilha “Orçamento Comb Incêndio Berços – Rev02”.

**2º Questionamento:** Entendemos que o fornecimento de energia elétrica e água será através da contratante para todas as demandas da obra: Canteiro e frentes de serviço. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Em conformidade com o caderno de encargos, a responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica e água, serão da contratante. No entanto, para o consumo desses suprimentos no canteiro de obra, em relação ao qual a contratante não tem qualquer ingerência, desconhecendo, inclusive, o número de empregados da contratada, será de responsabilidade da contratada.

São Luís, 30 de agosto de 2016.

**Mayco Murilo Pinheiro**  
Presidente da 2ª CJL/CCL